

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Análise Técnica Nº. 116/2025/DAF/SEMUSA

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

Referência: Empresa: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **58.676.108/0001-89** – Processo Nº.: 00600.00017200/2025-90-e - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS “FRASCOS E BISNAGAS I”, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90089/2025/SML/PVH, proposta encaminhado via E-MAIL.

Método: Análise técnica das Propostas quanto à especificação dos fármacos ofertados pela licitante e Registro do Produto junto ANVISA/MS.

1 – QUANTO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	MEDICAMENTO SOLICITADO	UNIDADE SOLICITADA	MEDICAMENTO OFERTADO	UNIDADE OFERTADA	MARCA OFERTADA	RESULTADO
42	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G.	ENVELOPE	SAIS REIDRATAÇÃO 27,90G ORAL C/50 ENV - IDEALITE 27,90G C/50 ENV	ENVELOPE	IDEATON	DE ACORDO COM O SOLICITADO
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G.	ENVELOPE	SAIS REIDRATAÇÃO 27,90G ORAL C/50 ENV - IDEALITE 27,90G C/50 ENV	ENVELOPE	IDEATON	DE ACORDO COM O SOLICITADO

2 – QUANTO AO REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA/MS

(<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos>):

ITEM	REGISTRO DO PRODUTO	FOLHA REGISTRO DO PRODUTO	VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	DATA VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	SITUAÇÃO	REGISTRO VIGENTE	RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO REGISTRO
42	RDC 27/2010 *	Documentação enviada por e-mail pela SML	SIM	11.11.2025	RDC 27/2010 *	RDC 27/2010 *	PRODUTO NÃO APTO AO REGISTRO
43	RDC 27/2010 *	Documentação enviada por e-mail pela SML	SIM	11.11.2025	RDC 27/2010 *	RDC 27/2010 *	PRODUTO NÃO APTO AO REGISTRO



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(*) OBS.: LICITANTE APRESENTOU, COMO REGISTRO DO PRODUTO PARA OS ITENS 42 E 43, REFERENCIA A RDC 27/2010 QUE TRATA-SE DE RESOLUÇÃO ANVISA QUE ESTABELECE A **CATEGORIA DE ALIMENTOS** E EMBALAGENS QUE SÃO ISENTOS DE REGISTRO SANITÁRIO E COM OBRIGATORIEDADE. PORTANTO ENTENDEMOS

DA ANÁLISE

Efetuada a devida análise dos itens ofertados identificamos que a proposta, apesar de apresentar a **descrição dos itens** de acordo com o solicitado no Edital, a referência do documento apresentado na coluna Nº DE REGISTRO (RDC 27/2010) Classifica os produtos como **Suplemento Alimentar** estando em **DESACORDO** com o solicitado no edital, conforme em destaque no **item 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, SUBITEM 8.1.7 do Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 083/SMCL/PVH/2025 – RETIFICADO**, como segue:

“8.1.7. Os itens abaixo NÃO PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR:

ITEM 1 - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL 5G;
 ITEM 3 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML;
 ITEM 35 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO - Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L -) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G;
 ITEM 41 – SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML;
 ITEM 42 - SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML”

Sendo assim, os itens ofertados estão em desacordo ao solicitado portanto encontra-se **INAPTO A SER ADQUIRIDO**.

Quanto a conformidade preço CMED não vislumbramos análise momentânea uma vez estando os produtos ofertados em desacordo ao solicitado.

Objetivo:

Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante em comparação ao solicitado pela administração para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, ou seja, errôneas ao erário.

Obs.: Documentação enviada por e-mail pela SML, para análise;



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANA MARIA MARCELINO A. BARROS
Farmacêutica/DAF/SEMUSA
Matrícula nº 279548

MAÍRA OLIVEIRA NERY
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Decreto nº 1666/I





Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 12/11/2025,
14:12:00



Assinado por **Ana Maria Marcelino Antônio Barros** - Farmacêutica - Em: 12/11/2025, 13:01:54